Estrutura tributária brasileira e seus reflexos nas desigualdades de gênero¹

Cristina Pereira Vieceli² Róber Iturriet Avila³

RESUMO

Tratar sobre desigualdade social requer que tenhamos um olhar sobre as suas particularidades e as estruturas que a determinam. É importante, portanto, salientar, que a população que se encontra nas margens da sociedade possui gênero e raça, e que esses marcadores são fundamentais na estrutura de todas as sociedades de mercado. O objetivo deste trabalho é analisar se o modelo tributário brasileiro, marcado pela regressividade e isenções de impostos sobre lucros e dividendos, reforça as desigualdades de gênero no país. Para tanto, o trabalho pesquisa dados provenientes da Receita Federal, relativos ao Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), para o ano de 2017, e do perfil de consumo e tributação indireta por arranjos familiares, chefatura e sexo provenientes da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF), elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Como forma a dar suporte a análise principal, discorremos sobre a teoria feminista acerca de tributação e a forma de inserção das mulheres no mercado de trabalho brasileiro. Concluímos que a estrutura tributária reforça as desigualdades de gênero no país. As mulheres contribuintes pagam maiores alíquotas de impostos sobre renda. No caso dos impostos indiretos, a incidência tributária por sexo é semelhante, o que reforça a importância da manutenção da isenção de impostos sobre a cesta básica.

1. Introdução

A desigualdade social é uma das marcas das sociedades mercantis, e é transpassada por relações de gênero, raça e classe, bem como a maneira como as diferentes sociedades se organizam produtivamente. A desigualdade de gênero, se relaciona com o contexto produtivo, definindo os espaços em que as mulheres e os homens vão ocupar na sociedade.

Uma das maneiras de mitigar as desigualdades sociais e redistribuir renda é por meio da política tributária, o que é tema de diversos estudos que correlacionam a forma como a sociedade tributa com a manutenção, ou diminuição das desigualdades sociais. No entanto, poucas são as pesquisas que

¹ Os autores agradecem o apoio e coordenação do trabalho pelo Instituto de Justiça Fiscal. Esses agradecem também a colaboração do técnico do Dieese Edgard Rodrigues Fusaro, que fez o levantamento dos dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares e o auxílio na coleta e de dados do bolsista da UFRGS Mário Lúcio Pedrosa Gomes Martins, ambos eximidos de erros remanescentes. Este trabalho não sairia sem o crucial apoio de Maria Regina Paiva Duarte. Somos gratos ao apoio da The Economy of Francesco.

² Pós-Doutoranda em economia na Universidade Federal do Rio Grande do Sul e técnica do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE).

³ Professor de economia na Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

incorporam a questão de gênero como importante marcador para a definição das posições relativas entre homens e mulheres, e como a estrutura tributária pode afetar nestas relações.

Em relação ao Brasil, além de possuir uma carga tributária marcantemente regressiva, mantém profundas desigualdades de gênero, que se relacionam com as estruturas de classe e raça, advindas de nosso passado escravocrata. Essa característica pode ser analisada pela maneira como as mulheres se inseriram no mercado de trabalho, o que se ilustra pela baixa participação, desigualdades salariais, altos índices de desemprego e subutilização da força de trabalho. Além das restrições monetárias, as mulheres são sobrerepresentadas nos trabalhos domésticos não remunerados, o que está relacionado com a maneira como a sociedade se organiza para ofertar estes serviços, marcada pela escassez de políticas e serviços públicos. A situação desigual da mulher também é ilustrada na baixa participação em posições de liderança e poder político.

As mudanças demográficas e dos formatos das famílias aumentou o papel das mulheres como chefes de arranjos familiares. No entanto, sua condição no mercado de trabalho pouco mudou, o que reforçou a condição de maior vulnerabilidade feminina à situação de pobreza.

O objetivo desse trabalho, nesse ínterim, é analisar se a forma como o país tributa reforça as desigualdades de gênero. Para tanto, possui uma parte teórica, em que discorremos sobre a teoria feminista e tributária, e outra empírica. A análise empírica se divide em duas partes, na primeira, utilizamos dados relativos ao Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), disponibilizados pela Receita Federal (RF) para o ano de 2017 a fim de analisar o perfil dos(as) contribuintes e as alíquotas efetivas por sexo. Na segunda, analisamos o perfil de consumo e tributação indireta por chefatura da família e sexo, baseado na Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) de 2018, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e nos dados provenientes do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

O trabalho se divide em quatro seções além desta introdução e da conclusão. Na segunda seção, analisamos as desigualdades de gênero e tributação no escopo da teoria feminista, e apresentamos a forma como estas relações se apresentam no Brasil. A tributação no País está centrada em impostos indiretos, tendo baixa progressividade sobre a renda, os lucros e os ganhos de capital e sobre o patrimônio. As disputas entre as classes e os grupos sociais se revelam importantes, indo além do aspecto teórico, na compreensão da distribuição do ônus tributário entre os contribuintes. Apresentálos é objetivo da terceira seção, em que utilizamos dados do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) provenientes da Receita Federal a fim de analisar se há diferença na incidência deste imposto por sexo.

Na quarta seção analisamos os dados relativos aos impostos indiretos, incidentes sobre a cesta de consumo médio das famílias por chefatura familiar e sexo. Para tanto, utilizamos dados da POF/IBGE, em que analisamos o perfil de consumo das famílias por diferentes tipos de despesa. A

partir desta análise realizamos um exercício de incidência dos impostos indiretos sobre o percentual da renda, considerando dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

Por fim, concluímos que a estrutura tributária brasileira reforça as desigualdades de gênero no País, pelo seu caráter regressivo, e pela menor incidência e isenção de impostos sobre patrimônio, lucros e dividendos. As mulheres contribuintes pagam maiores alíquotas de impostos sobre renda. No caso dos impostos indiretos, a incidência tributária por sexo é semelhante, o que reforça a importância da manutenção da isenção de impostos sobre a cesta básica, dado as diferenças no perfil de consumo por chefatura familiar. A análise indica ainda a importância de uma reforma tributária não neutra ao gênero, ou seja, considerando as desigualdades de inserção de homens e mulheres na sociedade.

2. A tributação e a desigualdade de gênero no Brasil

Os sistemas tributários se diferenciam de acordo com a estrutura econômica, histórica e política dos países. De acordo com Grown e Valodia (2010), enquanto os países de renda média-baixa possuem cerca de 2/3 da carga tributária indireta, os de renda alta a parcela é de 1/3 do total da carga. Diferentes estruturas tributárias podem ter implicações diretas sobre as desigualdades de gênero, contribuindo para a diminuição ou reforçando as normas e estruturas sociais desiguais. As discriminações de gênero se relacionam com as de classe a raça, o que varia de acordo com a estrutura social do país. Além disso, os sistemas tributários impactam de forma diferente os diversos tipos de arranjos familiares.

As principais características que levam a diferenciação relativa ao impacto da tributação entre homens e mulheres, estão relacionadas principalmente com: as diferentes formas de inserção de homens e mulheres no mercado de trabalho; a forma de distribuição dos trabalhos domésticos não remunerados e de cuidados; os diferentes padrões de consumo entre homens e mulheres; as normas legais e o acesso à bens de capital (GROWN, VALODIA, 2010).

De maneira geral, devido à forma como a sociedade estrutura os trabalhos produtivos e reprodutivos e às relações de sexo e gênero, as mulheres possuem um padrão de inserção no mercado de trabalho caracteristicamente descontínuo, com maior propensão a estarem empregadas em trabalhos de meio turno, com remunerações inferiores aos homens e são mais propensas a se inserirem em atividades informais. Esta estrutura, somada aos efeitos das normas legais e sociais, implica em menor acesso à renda e ativos, além de benefícios relacionados seguridade social e deduções tributárias relativas aos trabalhos formais.

De acordo com Grown e Valodia, 2010, os sistemas tributários podem ter discriminações implícitas ou explícitas relativas à gênero. As explícitas designam normativas que diferenciam diretamente homens e mulheres, como por exemplo, a declaração de renda conjunta, que pode

reforçar o não ingresso das mulheres casadas no mercado de trabalho. Ou reconhecimento do trabalho de cuidados na forma de tributação. Neste último caso, um exemplo é a dedução de impostos para empresas que apoiam os trabalhadores(as) com despesas relacionadas aos cuidados de crianças e idosos, o que ocorre na Argentina e na Guatemala (CEPAL, 2021).

No caso da diferenciação implícita, homens e mulheres são tratados de forma igual, porém os resultados da política tributária são diferenciados. A exemplo disso, sistemas tributários que recaem principalmente sobre o consumo oneram mais as mulheres, dado que estas têm propensão marginal a consumir maior do que os homens. A elevação dos impostos indiretos decorre ainda na diminuição do consumo de produtos voltados para os serviços domésticos, aumentando o tempo de trabalho destinado aos afazeres domésticos não remunerados exercidos principalmente pelas mulheres (CEPAL, 2021).

Políticas tributárias com viés de gênero, por conseguinte, não implicam somente aumentar a progressividade da carga tributária buscando a redução das desigualdades sociais, mas também entender os diferentes padrões de inserção das mulheres e homens na sociedade, os seus diferentes padrões de consumo e os efeitos diferenciados da tributação.

Em relação a desigualdade social, de maneira geral, o Brasil possui uma das piores distribuições de renda e de riqueza do mundo. Os 10% mais ricos do País, que concentravam 55,6% da renda em 2015, ficaram à frente da Índia, com 55,5% e da África Subsaariana, com 54,4%. (WID, 2019). Novas formas de mensuração da concentração de riqueza nos países têm sido adotadas através de dados de declarações de imposto de renda, um método recente que aponta uma concentração maior do que a do fluxo de rendimentos. A concentração entre os 10% mais ricos no Brasil foi de 74,2%, seguido pela China, com 73,2% e pela África do Sul, com 73,1%. (CSWR, 2016).

A alta concentração traz impactos para as famílias brasileiras pertencentes à faixa dos 10% mais pobres, que podem levar até nove gerações para atingir a situação de renda média do País. (OECD, 2018). A estrutura tributária brasileira contribuiu para a desigualdade de renda, uma vez que a tributação indireta predomina. Os brasileiros 10% mais pobres gastam 32% dos seus rendimentos em tributos, sendo que 28% são indiretos, enquanto os 10% mais ricos gastam 21%, dos quais 11% são por meio de impostos diretos. (OXFAM, 2017).

Na próxima subseção iremos analisar como as desigualdades de gênero se coadunam com as de classe e raça no Brasil, o que dará base para a análise empírica do impacto do sistema tributário brasileiro sobre homens e mulheres, apresentado nas seções dois e três.

2. 1 O gênero como marcador de desigualdades no Brasil

As relações de gênero são transpassadas pelos contextos históricos, geográficos, e pela forma como a sociedade se organiza produtivamente. A maneira como os países se inseriram na sociedade mercantil irá definir as características do mercado de trabalho e influenciar nas estruturas sociais, bem como na forma como a sociedade se organiza para ofertar os trabalhos reprodutivos.

De forma geral, as economias dos países latino-americanos permanecem demarcadas por heterogeneidades estruturais, onde grandes empresas pouco produtivas, convivem com pequenas e médias dependentes. Os salários são represados pela baixa produtividade das grandes empresas, levando à formação de um mercado de trabalho marcado por altos níveis de informalidade e pobreza e uma economia concentradora de capitais, cenário que se agrava pela abundância de força de trabalho e concentração de terras (VASCONEZ, 2012).

As políticas de bem-estar social adotadas pelos países latino-americanos durante os anos 1980, segundo Vasconez (2012), voltaram-se para os indivíduos pobres, ou extremamente pobres, baseado na ideia de que a pobreza é uma questão de falta de oportunidade. Além disso, o acesso à rede de seguridade social era bastante segmentado.

A partir dos anos 2000, há uma mudança na forma como são realizadas, dado a baixa eficácia das políticas anteriores, passou-se a adotar modelos de desmercantilização e universalização. A autora destaca os modelos adotados pela Argentina, Uruguai, Venezuela e Brasil bem como o exemplo do Equador, que considera a seguridade social como um direito universal. No entanto, aponta a permanência da desvinculação das políticas voltadas ao bem-estar social com os trabalhos de cuidados, e as falhas da não incorporação da esfera doméstica dentro da econômica, o que decorre na permanência de estruturas desiguais de acesso à recursos como tempo e trabalho.

Vasconez (2012) destaca que o crescimento econômico que ocorreu nos países latinoamericanos entre os anos 2002 a 2008 foi importante para a diminuição da pobreza de forma vertiginosa, ainda que de forma desigual entre as economias. No entanto, o percentual de mulheres em domicílios pobres, comparado com o dos homens, aumentou entre os anos de 2000 e 2009 em grande parte dos países.

A autora atribui alguns fatores para tal ocorrência, como o maior percentual de mulheres sem renda, quando comparado ao dos homens, ainda que ocorra uma tendência à queda; o menor percentual de mulheres proprietárias de ativos; a falta de visão das políticas de combate à pobreza sobre a situação das mulheres e do trabalho voltado para os cuidados. Ao mesmo tempo em que há um aumento relativo das mulheres em domicílios pobres, ocorre um crescimento dos domicílios cuja mulher é a principal fonte de renda, o que a autora atribui tanto à questão da crise econômica, ao aumento da migração de mulheres, como também dos domicílios monoparentais femininos.

No período de 1999 a 2014, houve uma diminuição substancial, tanto dos domicílios extremamente pobres, como daqueles em condição de pobreza, na América Latina e no Brasil (Tabela

1). No entanto, a redução dos domicílios chefiados por homens em condição de pobreza e extrema pobreza, superou a redução daqueles cuja chefia era feminina, conforme a Tabela 1. Essa tendência ocorreu tanto na América Latina como no Brasil.

Tabela 1 – Percentual de domicílios chefiados por mulheres e homens por condição de pobreza e extrema pobreza, Brasil e América Latina ⁽¹⁾, 1999/2014

Chefia

Extrema Pobreza

Chefia

Condição no

domicílio

Pobreza

Chefia

Chefia

domicino	Masculina	Feminina	Masculina	Feminina		
Ano/Local	América Latina					
1999	7,2	6,7	19,5	18,7		
2002	6,5	6,6	18,7	18,8		
2005	5,4	5,6	16,8	16,9		
2008	4,6	4,9	13,5	13,7		
2010	4,4	4,4	12,5	12,5		
2012	3,9	3,8	10,8	10,5		
2013	3,9	4,1	10,6	10,7		
2014	4	3,7	10,6	10,5		
Variação (p.p.)	-3,2	-3	-8,9	-8,2		

Ano/Local			Brasil	
1999	5,5	4,3	17,4	15,3
2002	5,2	4,8	17,2	16,3
2005	4,4	4	16,3	15
2006	3,7	3,7	14,5	14,2
2008	3,1	3,7	10,6	11,1
2012	2,5	3,3	7,1	8,4
2013	2,7	3,8	7	8,7
2014	1,9	2,5	5,8	7,3
Variação (p.p.)	-3,6	-1,8	-11,6	-8

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da CEPALSTAT (1) Média ponderada dos países

Em 1999 a pobreza e extrema pobreza em domicílios chefiados por homens superava os domicílios chefiados por mulheres na mesma condição. Ao longo do período, na América Latina, houve uma redução de 3,2 pontos percentuais (p.p.) nos domicílios extremamente pobres chefiados por homens e de 3 p.p. daqueles chefiados por mulheres. Em relação aos domicílios pobres, houve uma redução de 8,9 p.p. nos chefiados por homens e 8,2 p.p. daqueles chefiados por mulheres. Essa

tendência levou a uma aproximação do percentual de domicílios em pobreza e extrema pobreza de homens e mulheres na América Latina.

No caso do Brasil, os domicílios chefiados por mulheres em condição de pobreza e extrema pobreza ultrapassou os chefiados por homens na mesma condição. Houve uma redução de 3,6 p.p. nos domicílios extremamente pobres chefiados por homens, e 1,8 p.p. daqueles chefiados por mulheres. Em relação aos domicílios pobres, a redução foi de 11,6 p.p. daqueles cuja chefia era masculina e 8 p.p. dentre os chefiados por mulheres. Como resultado, o percentual de domicílios pobres e extremamente pobres chefiados por mulheres ultrapassou os chefiados por homens (TABELA 1).

Uma das questões prioritárias ao se analisar a pobreza feminina está ligada aos trabalhos reprodutivos, e a escassez não só de recursos monetários, mas também de tempo. Esta tendência levou a sobre representação das mulheres como desempregadas e subempregadas, aprofundando o círculo de vulnerabilidade social e pobreza. Segundo Vasconez (2012, p. 87):

(...) la condición de pobreza es un factor que incide en la oferta laboral, dado que las mujeres pobres tienden a tener peores condiciones de calificación, enfrentan mayores costos de búsqueda, mayor número de hijos e hijas pequeños sin acceso a servicios de cuidado que se constituyen en barreras para la entrada al mercado; y por otro lado, la no participación en el mercado de trabajo incide en la pobreza de las mujeres y sus familias, dado que implica una imposibilidad de generar recursos⁴.

Observa-se que as mudanças advindas com o crescimento econômico das economias latinoamericanas nos anos 2000 até meados de 2014, foram favoráveis à diminuição da pobreza e do
desemprego na região; entretanto, não foram suficientes para transformar a estrutura produtiva, de
gênero, raça e classe. A crise econômica recente é conjugada com um processo de instabilidade
política e de intervenções internacionais na região, o que tende a aprofundar a situação de
vulnerabilidade da situação das pessoas que exercem trabalhos reprodutivos, e, em particular, a
situação feminina, impactando sobre o bem-estar de toda a sociedade.

No caso específico do Brasil, as relações de gênero estão permeadas por questões raciais. As relações raciais e patriarcais persistem na atualidade, e refletem na forma como o país organiza os trabalhos voltados para a reprodução social. A presença massiva de mulheres que trabalham como domésticas no Brasil é ilustrativa dessa relação. De acordo com a OIT (2013), o Brasil é o país com maior número absoluto de empregadas domésticas no mundo. Esta ocupação é marcada por baixos salários, limitação da regulamentação trabalhista, baixos índices de formalização, jornadas de

⁴ (...) a condição de pobreza é um fator que afeta a oferta de mão-de-obra, uma vez que as mulheres pobres tendem a ter piores condições de qualificação, enfrentam maiores custos de pesquisa, maior número de filhos e filhas sem acesso aos serviços de saúde cuidados que constituam barreiras à entrada no mercado; por outro lado, a não participação no mercado de trabalho afeta a pobreza das mulheres e de suas famílias, pois implica na impossibilidade de gerar recursos (VASCONEZ, 2012, p. 87, tradução nossa).

trabalhos extensas e instáveis, além da incidência de assédio moral e sexual. Relações que indicam tanto a persistência de estruturas servis, bem como a desvalorização dos trabalhos reprodutivos também em sua forma não remunerada.

Estas relações estão nas raízes da manutenção das desigualdades de gênero, raça e classe que se perpetuam no país, já que, após a abolição da escravidão e a industrialização do território nacional, não houve nenhuma política de integração da população negra à indústria nascente, e poucas que liberassem as mulheres dos trabalhos reprodutivos.

A permanência de estruturas patriarcais no país pode ser analisada à luz das relações contratuais que persistiram por longo tempo e subordinavam a mulher à esfera doméstica e à tutela do marido. A exemplo disso, somente em 1962 foi garantido às mulheres casadas o direito à capacidade civil plena, através da Lei n. 4.121, nomeada "Estatuto da Mulher Casada". Pelo estatuto, o homem permaneceu reconhecido como "chefe da sociedade conjugal", mas, a partir daquele ano, com a "colaboração da mulher". Antes dele, era vigente o Código Civil de 1916, pela qual a mulher era definida como incapaz, o que decorria na necessidade de autorização do marido para que ela pudesse trabalhar, abrir contas em bancos e fazer transações comerciais.

Somente em 1977 as mulheres conquistaram direitos iguais de propriedade, e, nesse mesmo ano, foi aprovada a lei do divórcio. Outro marco importante para a conquista dos direitos femininos foi a promulgação da Constituição Nacional de 1988, que definiu plena igualdade entre homens e mulheres no país, e decorreu das lutas dos movimentos feministas que se organizaram para a definição de pautas para a constituinte (BIROLI, 2018).

Ainda que institucionalmente as mulheres tenham conquistado diversos direitos ao longo dos anos, fruto da luta dos movimentos e organizações feministas, a situação feminina no Brasil permanece bastante desigual. Esta realidade é exemplificada por diversos indicadores relativos à presença no mercado de trabalho, participação na vida pública, violência, e direitos reprodutivos. Esse cenário se agrava quando analisamos os indicadores por raça e classe.

A exemplo disso, em relação ao mercado de trabalho, as mulheres estão sobrerepresentadas em postos de tempo parcial. Estavam ocupadas nesta modalidade 28,6% das brasileiras em 2016, dentre as mulheres, as negras participavam com 31,3%, enquanto a participação das mulheres brancas permaneceu em 25%. Como efeito também das desigualdades de ingresso, a remuneração média total feminina no Brasil correspondeu à 75% da masculina. Essa diferença se agrava conforme o aumento da escolaridade, haja vista que as mulheres com nível superior completo recebiam 63,4% da remuneração masculina em 2016 (IBGE, 2018).

Além disso, as mulheres ainda apresentam entraves ao ingresso no mercado de trabalho. Há uma tendência de crescimento, superior à elevação da taxa masculina, que ocorre desde os anos 1970 e 1980, mas nos anos 2000 se observa uma retração desta aceleração. Entre o primeiro trimestre de

2012 ao quarto trimestre de 2019 a taxa de participação feminina apresentou elevação de 5,36%, enquanto a masculina retraiu 1,9%. Entretanto, as diferenças entre homens e mulheres permanecem bastante relevantes, enquanto a taxa masculina manteve-se em 71,6% no último trimestre de 2019, a feminina permaneceu em 53,1%.

Ao mesmo tempo que as mulheres encontram maiores entraves para ingressar no mercado de trabalho, ao entrar, sofrem barreiras de acesso às ocupações, o que se reflete nos índices de desemprego. No terceiro trimestre de 2019, a taxa de desemprego feminino permaneceu em 13,1%, enquanto a masculina ficou em 9,2%.

Outro indicador importante ao se analisar a maior vulnerabilidade da mulher no mercado de trabalho é a taxa de subutilização combinada, que representa as pessoas empregadas em ocupações com insuficiência de horas, somada as pessoas desocupadas, dividido pelo total das que compõe a força de trabalho. A subutilização combinada da força de trabalho permaneceu em 20,7% no terceiro trimestre de 2019, enquanto a masculina ficou em 14,6%, uma diferença de 6,1 p.p..

As desigualdades de gênero para o ingresso e os entraves no mercado de trabalho são estruturais, dentre os fatores relacionados, está a sobrecarga de trabalhos domésticos não remunerados pelas mulheres. A partir de 2017, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) começou a divulgar, anualmente, a pesquisa sobre o uso do tempo, incluindo no questionário da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD- C) perguntas relativas as horas das pessoas despendidas para as atividades ligadas aos trabalhos voluntários, afazeres domésticos, de cuidados, e voltados para o autoconsumo.

Os resultados da pesquisa de 2018 indicam que a taxa de realização dos afazeres domésticos foi de 92,2% entre as mulheres, e de 78,2% para os homens, em relação aos cuidados de pessoas, a taxa de participação feminina permaneceu em 37% enquanto entre a masculina ficou em 26,1%. As discrepâncias maiores estão na carga horária de trabalho semanal por sexo, as mulheres destinaram em média 21,3 horas às atividades de cuidados e afazeres domésticos, enquanto os homens despenderam 10,9 horas, ou seja, a jornada feminina superou a masculina em 10,4 horas semanais. A sobrecarga dos trabalhos domésticos não remunerados entre as mulheres impactam em seu ingresso no mercado de trabalho e o acesso a recursos monetários e de tempo.

Para a transformação deste cenário, seria necessário políticas, no âmbito público e empresariais que não fossem neutras ao gênero, e buscassem a inclusão das mulheres, e a distribuição equitativa dos trabalhos voltados para o mercado e para a reprodução social. No entanto, normalmente estas políticas são viabilizadas quando as pessoas penalizadas estão em posições de poder, seja no âmbito público como no privado. No caso do Brasil, os indicadores relativos à tomada de decisão por sexo são bastante desiguais, em 2016 somente 39,1% dos cargos de gerência eram ocupados por mulheres (IBGE, 2018). Esse cenário reflete também no âmbito público, tendo em vista que o país ocupa a

posição 132 no total de 190, no ranking organizado pela Inter Parlamentary Union, que mede a participação das mulheres nas Câmaras e no Senado. De acordo com o levantamento, somente 15% das vagas na Câmara dos Deputados é ocupada por mulheres, e 14,8% no Senado brasileiro (IPU, 2019)

Os indicadores relativos ao mercado de trabalho, ao acesso à recursos como tempo e dinheiro, e à tomada de decisões sobre direitos reprodutivos revelam as profundas desigualdades de gênero existentes no país. Esta estrutura pode ser reforçada ou não pela forma como o país tributa. Este será o foco das seções três e quatro do trabalho.

3. Tributação e desigualdade de gênero no Brasil: um olhar a partir das declarações de imposto de renda pessoa física

Somente a partir do final de 2014, a Receita Federal do Brasil passou a disponibilizar mais dados brutos das declarações de Imposto de Renda - pessoa física (IRPF). As informações disponibilizadas antes do ano de 2014 restringiam-se apenas ao número total de declarantes. À medida que essas informações vêm à tona, é possível efetuar análises mais aprofundadas.

As informações apresentadas neste texto levam em conta as declarações efetuadas pelos contribuintes para Receita Federal do Brasil a partir dos rendimentos de 2017. Sabe-se que uma pessoa física que recebeu mais de R\$ 2.379,98 mensais no ano de 2017 declarou imposto de renda, assim como que aqueles que possuem patrimônio acima de R\$ 300.000,00 também foram obrigados a notificar o fisco no ano de 2018. Nesse mesmo ano, 29,1 milhões de pessoas declararam Imposto de Renda no Brasil. Esse contingente representava 13,90% da população brasileira total e 19,01% da população acima de 19 anos.

Os rendimentos dos declarantes recebem três tratamentos tributários diferenciados. Os "rendimentos tributáveis" representaram 59,07%, os "rendimentos isentos" atingiram 30,88%, e 10,06% foram "tributados exclusivamente na fonte". A soma dessas três tipificações de renda chamaremos de "rendimento total".

Os rendimentos tributáveis são compostos, principalmente, por rendas provenientes do trabalho, embora contemplem também rendas de propriedade, como, por exemplo, aluguéis. Já os rendimentos tributados exclusivamente na fonte contemplam rendimentos de aplicações financeiras e 13º salário. Grande parte dos rendimentos isentos são lucros e dividendos, mas há, também, saques do FGTS, rendimentos da caderneta de poupança e bolsas de estudo. Nas análises a seguir, foram excluídas as declarações conjuntas de indivíduos casados, são considerados, portanto, as declarações individuais.

Os dados relativos às declarações de renda por sexo indicam as desigualdades entre homens e mulheres, no que concerne à proporção de declarantes e relativo aos rendimentos e a propriedade de bens e serviços. A exemplo disso, em 2017, 56,8% dos declarantes individuais eram homens e 43,2% eram mulheres. Já em relação à massa de rendimentos totais, os homens permaneceram com 53,8% e as mulheres 46,2%. Quando se analisa os bens e direitos declarados, há uma desproporção ainda maior: 63% são notificados por homens e 37% por mulheres ⁵.

Um dos elementos levantados no capítulo 1 é que a estrutura tributária brasileira penaliza os indivíduos mais pobres, tanto pela maior tributação relativa sobre o consumo, quanto pela isenção de impostos sobre os mais ricos, com destaque para lucros e dividendos. Nessa medida, de maneira global, a partir da faixa de 40 salários mínimos mensais passa-se a ter uma parcela isenta cada vez maior. Por conseguinte, a alíquota efetiva paga se reduz para os indivíduos que estão nos patamares mais elevados de renda. O Gráfico 16 explicita essa regressividade tributária presente no IRPF brasileiro.

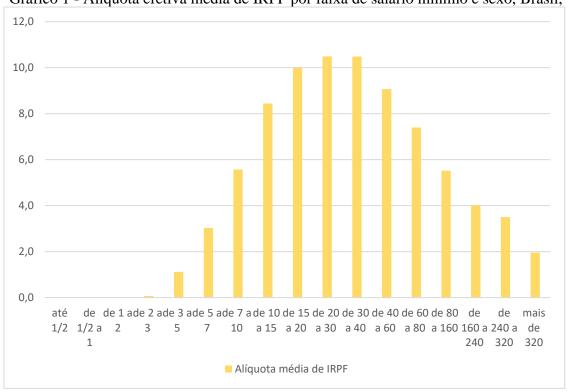


Gráfico 1 - Alíquota efetiva média de IRPF por faixa de salário mínimo e sexo, Brasil, 2017

Fonte: Receita Federal do Brasil (Brasil, 2017).

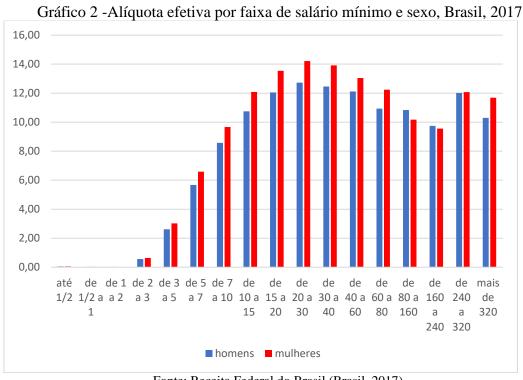
⁵ Há que efetuar a ressalva de que embora as declarações conjuntas de casais estejam sendo descartadas, pode, eventualmente, haver duas declarações de determinado casal em que apenas um deles declare todos os bens. Este problema dos dados atrapalha a análise. Contudo, há que ressaltar que tais dados são os mais precisos existentes. Antes da disponibilização de tais dados, não havia referência sobre tais indicadores. Adicionalmente, há que ponderar que a grande maior parte dos indicadores usuais nas análises são realizados a partir de *surveys*, já esses dados aqui são do universo de declarantes.

⁶ A partir deste ponto do texto, estão consideradas as declarações conjuntas, haja vista que há indisponibilidade de tais dados com a segmentação de declarações conjuntas. A toda sorte, essas últimas compõem apenas 3,1% de todas as declarações.

Entretanto, para dados com distinção de sexo, não há ordenação pelos rendimentos totais, apenas pelos rendimentos tributáveis, que abarcam principalmente salários. Tal problema na origem dos dados não permite uma visualização mais acurada das diferenças nos níveis mais elevados de estratificação de renda. A partir dos dados que estão disponíveis, chama a atenção, no Gráfico 2, que as mulheres pagam uma alíquota maior de imposto de renda em quase todas as faixas, com exceção das duas faixas entre 80 e 240 salários mínimos, nas quais as alíquotas dos homens estão ligeiramente acima da das mulheres.

Nas deduções com instrução e despesas médicas não há grandes disparidades entre os sexos: 2,33%. Ao tempo em que as mulheres são 43,2% dos declarantes, suas deduções compõem 42,21% do total. Os homens deduziram em média R\$ 3.503,76 e as mulheres R\$ 3.421,78.

Essa configuração contributiva sinaliza que os homens possuem maiores rendimentos isentos, ou seja, provavelmente os indivíduos recebedores de lucros são majoritariamente homens, o resultado efetivo é que as mulheres pagam mais IRPF do que os homens.



Fonte: Receita Federal do Brasil (Brasil, 2017). Elaboração própria

Quando se observa a proporção de declarantes de IRPF por faixa de salário mínimo entre homens e mulheres, a hipótese acima ventilada ganha força. Os homens são maioria em todas as faixas, e compõem 56,8% dos declarantes, porém, a partir de 30 salários mínimos mensais, a participação das mulheres vai caindo até chegar a apenas 14% na faixa acima de 320 salários mínimos

mensais. Cabe recordar que nesta faixa de renda, a maior parte dos declarantes são recebedores de lucros e dividendos, os quais pagam alíquotas efetivas de IRPF menores. Assim, os Gráficos 2 e 3 ilustram dois pontos importantes: a grande disparidade de gênero nas faixas mais elevadas e a constatação de que as mulheres pagam alíquotas de IRPF maiores do que os homens.

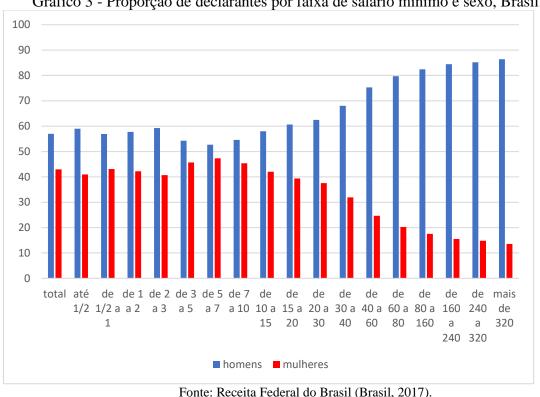


Gráfico 3 - Proporção de declarantes por faixa de salário mínimo e sexo, Brasil, 2017

Elaboração própria

A disparidade do patrimônio declarado também é acentuada. Conforme o Gráfico 4, quando se leva em conta a diferença entre os bens e direitos, a dívida e ônus declarados, por estratos de salários mínimos. Nele observa-se uma desproporção maior do que os rendimentos individuais. Há que ressalvar que os dados não permitem saber o patrimônio líquido de cada indivíduo, mas sim por faixas de indivíduos, segmentados em níveis de salário mínimo. Mesmo nas faixas de renda mais baixa a desproporção é considerável, com destaque para 5 a 7 salários mínimos: 74% do patrimônio é dos homens, mesmo que a participação deles dentre tais declarantes seja de 55%.

Outro fator de ampliação de desigualdades no nível geral é a recepção de doações e heranças. Neste quesito, entretanto, não se observam grandes disparidades entre os sexos. Por se tratarem de dados agregados, os valores obtidos são as médias, as quais ficam pulverizadas entre os indivíduos que receberam heranças e os que não receberam. Em 2017, a média individual de doações e heranças recebidas no universo de declarantes foi de R\$ 3.686,40 para os homens e R\$ 3.547,30 para as mulheres, uma diferença de 3,77%. As mulheres receberam 41,8% das heranças, ao tempo em que compõem 43,2% dos declarantes.

Brasil, 2017 80,00 70,00 60,00 50.00 40,00 30,00 20,00 10,00 0,00 8e 15 a 20 8e30340 86 60 3 80 8e 160 a 240 de 200 a 320 de 2 as 8e 10 215 4e20230 ge do 360 80° 250° mulheres

Gráfico 4 - Proporção de patrimônio líquido médio individual por faixa de salário mínimo,

Fonte: Receita Federal do Brasil (Brasil, 2017). Elaboração própria

Nesta medida, as principais conclusões são que: i) há uma expressiva desproporção de patrimônio declarado entre homens e mulheres, superior, inclusive, à disparidade de rendimentos; ii) nas faixas de renda mais elevadas mais de 80% dos declarantes são homens; iii) mulheres pagam alíquotas de IRPF mais elevadas do que os homens.

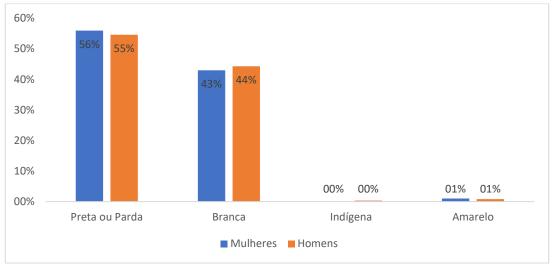
Assim, a configuração tributária brasileira do IRPF acentua as desigualdades de renda entre homens e mulheres no Brasil. A seção seguinte busca observar como os diferentes perfis de consumo dos chefes de família interferem na carga tributária de homens e de mulheres.

4. A desigualdade de gênero no perfil de consumo e de tributação indireta

As mudanças demográficas, do mercado de trabalho e das estruturas familiares tendem a reforçar o papel das mulheres como responsáveis pelo sustento de suas famílias. A exemplo disso, em 1995, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra a Domicílios (PNAD-IBGE), somente 22,9% das famílias eram chefiadas por mulheres, já em 2018, o percentual passou a 44,3%⁷. Ou seja, a participação quase dobrou no período, se aproximando do percentual de homens, que correspondem a 55,7%. Dentre as chefes de família, 56% são mulheres pretas e pardas, e 43% são brancas (GRÁFICO 5)

Gráfico 5 - Distribuição das pessoas chefes de domicílio, por sexo e cor, 2018

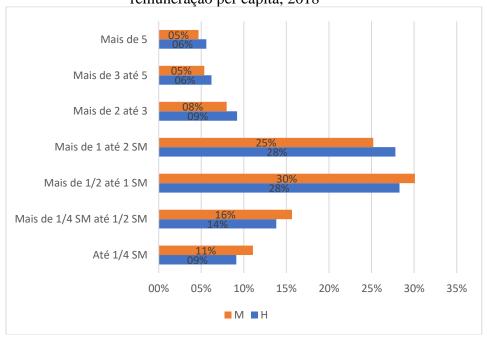
⁷ Microdados da PNAD-Contínua de 2018.



Fonte: Elaborado pelos autores com base nos microdados da PNAD-Contínua

Apesar do aumento dos domicílios cuja chefia é feminina, esses estão principalmente alocados nas menores faixas de remuneração. Em 2018, 56,8% dos domicílios que eram chefiados por mulheres, possuíam renda per capita de até 1 salário mínimo, comparando com 51,2% dos chefiados por homens. A participação dos domicílios com chefia feminina nas faixas de renda mais baixas – até 1/4 SM foi de 11,1%, comparando com 9,1% dos homens. Na faixa entre 1/4 SM até 1/2 SM per capita os domicílios chefiados por elas correspondem a 15,6%, no caso da chefia deles a participação é de 13,8% (GRÁFICO 6).

Gráfico 6- Distribuição dos domicílios chefiados por mulheres e homens por faixa de remuneração per capita, 2018



Fonte: Microdados da PNAD- Contínua, 2018. Elaboração própria As mulheres são também a maioria nos arranjos formados por responsáveis, sem cônjuge e com filhos até 14 anos, correspondendo a 90,3% do total de arranjos nesse formato. Dentre essas, 68% são pretas, e 31% brancas⁸, e 20,6% dessas mulheres possuíam renda per capita inferior a US\$1,9 por dia⁹.

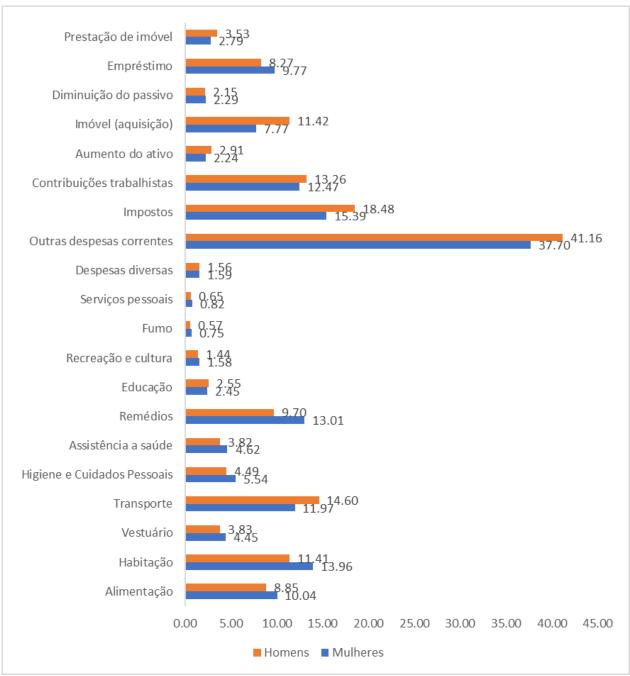
Mulheres e homens, quando responsáveis pelos domicílios, possuem perfis de consumo diferentes, resultante tanto da manutenção de desigualdades salariais, como também relacionados com as construções de gênero. Essa tendência foi constatada na literatura feminista que trata sobre o assunto, indicando que as mulheres, quando são responsáveis pela manutenção dos domicílios, despendem maior parcela de suas rendas em itens de consumo básicos, como alimentação, vestuário e habitação. Já os homens, comparativamente, gastam maior parcela da renda com bens ligados à transporte, bebidas, fumo e aumento do ativo (ARAUCO, CASTRO, 2018; PINEDA, 2018; SÁNCHES, 2018; CASALE, 2012).

Em relação ao Brasil, os dados da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) de 2017-18 indicam que as mulheres, quando são referências das famílias, despendem maior percentual da renda mensal, comparando com os homens, em despesas voltadas para alimentação, habitação, vestuário, higiene e cuidados pessoais, assistência à saúde — incluindo remédios. Já os homens superam nas despesas voltadas para transporte, impostos e aumento do ativo, com aquisição de imóveis, e investimentos, conforme o Gráfico 7.

Gráfico 7 – Distribuição das despesas mensais das pessoas de referência por sexo, segundo tipo de despesa, Brasil (2017-2018) (%)

⁸ Síntese de Indicadores Sociais - IBGE

⁹ Síntese de indicadores Sociais (US\$ por paridade de poder de compra -PPC (2011))



Fonte dos dados brutos: Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF (2017-2018) Elaboração própria

A desigualdades no perfil das despesas tendem a reforçar a disparidade de renda entre os sexos. Isso ocorre porque, comparativamente aos homens chefes, as mulheres despendem maior parcela da renda em bens de consumo, voltados para a manutenção da família e menor percentual em investimentos e aumento do ativo, por exemplo, na aquisição de imóveis. Mesmo nas despesas voltadas para a diminuição do passivo, as mulheres despendem maior parte da renda no pagamento de empréstimos, enquanto eles expedem mais do que elas na prestação de imóveis.

Uma das formas de diminuir as desigualdades sociais é por meio da tributação. Ainda que a incidência de tributação indireta e regressiva seja alta no Brasil, a desoneração de tributos sobre a

cesta básica tende a penalizar menos os domicílios cuja chefia é feminina. Por outro lado, os homens pagam maior carga tributária total devido principalmente às despesas ligadas aos impostos diretos, contribuições trabalhistas e transportes. De acordo com a Tabela 2, a carga tributária total das mulheres representantes dos domicílios é de 25,6%, comparando com 27,6% da masculina.

Tabela 2 – Carga Tributária por tipo de despesa dos representantes dos domicílios, por sexo, Brasil, 2017-2018 – (% da renda)

Categorias de Despesas		Mulheres	Homens
Alimentação	2.48	2.57	2.43
Habitação	3.30	3.58	3.13
Vestuário	1.08	1.14	1.05
Transporte	3.67	3.07	4.01
Higiene e Cuidados Pessoais	1.30	1.42	1.23
Assistência a saúde	1.10	1.19	1.05
Educação	0.67	0.63	0.70
Recreação e cultura	0.40	0.41	0.40
Fumo	0.17	0.19	0.16
Serviços pessoais	0.19	0.21	0.18
Despesas diversas	0.42	0.41	0.43
Outras despesas correntes	10.72	9.67	11.31
Impostos	4.67	3.95	5.08
Contribuições trabalhistas	3.48	3.20	3.64
Aumento do ativo	0.72	0.57	0.80
Diminuição do passivo	0.59	0.59	0.59
Total	26.81	25.64	27.48
Total sem impostos e sem contribuições trabalhistas	18.66	18.50	18.76

Fonte dos dados brutos: Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF (2017-2018). Dados tributação: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

Elaboração própria

Sem considerar os impostos e contribuições trabalhistas, que representa a tributação direta, a carga tributária dos chefes de família, homens e mulheres é muito semelhante, aproximadamente 18,5 %. Ou seja, a tributação indireta no Brasil não reforça nem diminuiu as desigualdades de gênero por chefia familiar, ainda que o peso seja um pouco maior aos homens, dada tributação em itens como automóveis e combustíveis. É importante notar, no entanto, a importância da manutenção das desonerações sobre os produtos da cesta básica, cujas despesas de consumo recaem principalmente sobre as mulheres chefes.

Ainda que os dados sejam referentes às(aos) chefes de família, é necessário considerar conforme analisamos na seção dois, que as pessoas de menor renda acabam pagando proporcionalmente mais impostos indiretos, já que consomem mais de sua renda.

Também utilizando os dados da POF, Silveira (2016) fez uma estimativa considerando recortes por decis de renda. O autor concluiu que os 10% das famílias mais pobres do Brasil destinam 32% da renda disponível para o pagamento de tributos, Enquanto 10% das famílias mais ricas gastam 21%. (Silveira, 2016).

Apesar das dificuldades metodológicas de se analisar a tributação indireta sobre sexo podemos concluir, a partir dos dados apresentados nesta e na segunda seção, que as mulheres estão mais vulneráveis à situação de pobreza, e por conseguinte a pagar maior carga tributária proporcional. Essa dinâmica ocorre em função da regressividade tributária, que onera mais os indivíduos e domicílios pobres.

5. Considerações finais

O objetivo deste trabalho foi analisar se o modelo tributário brasileiro reforça as desigualdades de gênero no país. Para tanto, realizamos uma revisão teórica acerca da teoria feminista e tributária, bem como, na parte empírica, analisamos as diferenças na incidência de impostos diretos e indiretos em relação ao sexo.

O trabalho foi divido em três partes, além da introdução e desta conclusão. Na segunda seção tratamos sobre a teoria feminista e a abordagem sobre as relações de gênero e tributação. A categoria gênero é uma importante contribuição do movimento feminista, pois identifica as diferentes construções sociais atribuídas aos sexos e como estas refletem na pior condição social da mulher. Em relação ao Brasil, as desigualdades relacionadas ao gênero se refletem em diversos indicadores, relativos à participação no mercado de trabalho, desemprego, subutilização, sobrecarga de trabalhos domésticos não remunerados, bem como nos direitos reprodutivos e relacionados e violência doméstica.

Devido a esses padrões desiguais, de acordo com a literatura feminista, diferentes sistemas tributários podem reforçar ou diminuir as desigualdades de gênero. Esta característica não está somente associada à progressividade e regressividade tributária, como também em outros aspectos particulares, como por exemplo a maneira como o país realiza políticas de desoneração, ou a forma como são tributados diferentes arranjos familiares. As discriminações da tributação de gênero, neste ínterim, podem ser explícitas ou implícitas.

Neste trabalho não buscamos diferenciar as diferentes formas de discriminação de gênero na tributação, mas analisamos o padrão de desigualdade de gênero nos impostos diretos e indiretos. Na quarta seção apresentamos os dados referentes à incidência de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) provenientes da Receita Federal para o ano de 2017 por sexo. Os resultados apontam que a alíquota paga pelas mulheres é superior a masculina em quase todas as faixas de salário-mínimo, o que está relacionado com a forma como os impostos são cobrados no País, isentando amplamente os indivíduos recebedores de lucros e dividendos, na sua maioria homens.

Por fim, na quinta seção analisamos a forma como os impostos indiretos incidem sobre as famílias por diferentes arranjos e chefaturas familiares. Os dados indicam que há diferenças nos perfis

de consumo das famílias, na medida em que os arranjos chefiados por mulheres despendem maior parcela da renda mensal em despesas voltadas para alimentação, habitação, vestuário, higiene, cuidados pessoais e assistência à saúde, quando comparado aos homens. No caso da chefia masculina, há maior proporção de despesa relativa aos impostos diretos, contribuições trabalhistas e transportes. Esse perfil de consumo gera um peso levemente superior aos homens na tributação indireta.

Os dados relacionados à carga tributária, provenientes do IBPT, indicam que os impostos indiretos não diminuem tampouco reforçam as desigualdades de gênero no país. No entanto, é necessário que sejam mantidas as desonerações sobre os produtos da cesta básica, cujas despesas recaem principalmente sobre as famílias chefiadas por mulheres.

A partir dos dados e da revisão da literatura, concluímos que a estrutura tributária brasileira, pelo seu caráter regressivo, reforça as desigualdades de gênero no país. Isto ocorre, tanto pelas desigualdades de classe, ou seja, pelas mulheres estarem alocadas em trabalhos com menores remunerações, como também pelo menor acesso à ativos e também pela diferença de inserção feminina na sociedade e no mercado de trabalho, historicamente sob tutela do marido, sendo a principal responsável pelos trabalhos domésticos, ou inserida em espaços marginalizados, com históricas desigualdades de direitos civis, a exemplo dos trabalhos domésticos remunerados.

Os dados reforçam os argumentos favoráveis à necessidade de uma reforma tributária que não seja neutra ao gênero, ou seja, que contemple as desigualdades de inserção das mulheres na sociedade. Além disso, é necessário que sejam ampliadas pesquisas relativas à posição das mulheres na sociedade, que abarquem as questões não somente de gênero como também de raça. A pesquisa também deve ser ampliada contemplando diferentes arranjos familiares e análise relativa à legislação tributária sobre produtos diferenciados (como por exemplo os absorventes íntimos).

REFERÊNCIAS

AGUIAR, N. Patriarcado, sociedade e patrimonialismo. Sociedade e Estado. Vol. 15, n.2 Brasilia, jun./dez. 2000. available in:< http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922000000200006> acess on 27 apr 2020

ARAUSCO, V. CASTRO, C. Brechas de género y política tributária en Bolívia: apuntes para um debate. Friedrich Ebert Stifund – FES. available in: https://library.fes.de/pdf-files/bueros/kolumbien/14612.pdf.

ARDANAZ, Martín; SCARTASCINI, Carlos. Why Don't We Tax the Rich? Inequality, Legislative Malapportionment, and Personal Income Taxation around the World. IDB Working Papers IDB-WP-282, p. 1-46, 2011. Inter-American Development Bank, Washington, DC.

ATKINSON, Anthony. Desigualdade: o que pode ser feito? 1. Ed. São Paulo, Editora Leya, 2016.

ATKINSON, Anthony. Public economics in action: the basic income/flat tax proposal. New York: Oxford University Press, 1995.

ATKINSON, Anthony.; PIKETTY, Thomas.; SAEZ, Emmanuel. Top incomes in the long run of history. Journal of Economic Perspectives, v. 49, n. 1, p. 3-71, 2011.

ATKISON, Anthony. STIGLITZ, Joseph Eugene. The Design of Tax Structure: Direct Versus Indirect Taxation, Journal of Public Economics, 6(1-2): 55-75, 1976.

AVILA, Róber Iturriet.; CONCEIÇÃO, João Santos. O capital no século XXI e sua aplicabilidade à realidade brasileira. Cadernos IHU Ideias, São Leopoldo, v. 13, n. 234, 2015.

AVILA, Róber.; CONCEIÇÃO, João. A economia política da tributação no Brasil. In: XXIII Encontro Nacional de Economia Política, ENEP, 23°, 2018, Niterói. Sociedade Brasileira de Economia Política, 2018.

AVILA, Róber.; CONCEIÇÃO, João. Estratificação de renda e de patrimônio dos declarantes de imposto de renda no Brasil. In: 9º Congresso Latino-americano de Ciência Política, ALACIP, 9º, 2017, Montevidéu. Associação Uruguaia de Ciência Política e Associação Latino-americana de Ciência Política, 2017.

BAKKER, Isabella; GILL Stephen. Ontology, Method, and Hypotheses. In: BAKKER, I; GILL, S. Power, Production and Social Reproduction. New York: Palgrave Macmillan, 2003.

BANKS, Jim. DIAMOND, Peter. The Base for Direct Taxation. Prepared for the Report of a Commission on Reforming the Tax System for the 21st Century. Londres: The Institute for Fiscal Studies (IFS), 2008.

BARBOSA, Ana.; SIQUEIRA, Rozane. Imposto ótimo sobre o consumo: resenha da teoria e uma aplicação ao caso brasileiro. Texto para discussão IPEA, Rio de Janeiro n. 811, 2001.

BARONE, Ricardo Stazzacappa; BASTOS, Pedro Paulo Zahluth; MATTOS, F. A. M. . Capital Humano ou capitalismo selvagem? Um balanço da controvérsia sobre a distribuição de renda durante o milagre brasileiro. Revista de economia contemporânea, v. 21, p. 1-25, 2018.

BERNARDINO-COSTA, J. Sindicatos das trabalhadoras domésticas no Brasil: teorias da descolonização e saberes subalternos, 2007. Doctoral Thesis, Universidade Federal de Brasília, 2007.

BIROLI, F. Gênero e desigualdades limites da democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.

BOURGUIGNON, François.; MAGNAC, Thierry. Labour supply and taxation in France. Journal of Human Resources, v. 25, n. 3, p. 358-389, 1999.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Receita Federal do Brasil. História do imposto de renda. 2017. available in: http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/institucional/memoria/imposto-de-renda/historia/trajetoria. acess on: 20 jun. 2017.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Receita Federal. Centro de estudos tributários e aduaneiros. 2017. available in: http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas. acess on: 13 nov. 2019.

CARVALHO, Laura. Valsa brasileira: do boom ao caos econômico. 1. ed. São Paulo: Editora Todavia, 2018.

CASALE, D. Indirect taxation and Gender Equity: evidence from South Africa. Feminist Economics Review. Jul 2012. N. 18, vol 3. p. 25-54.

CASTRO, Fábio. Imposto de renda da pessoa física: comparações internacionais, medidas de progressividade e redistribuição. 2014. 115 f. Masters Thesis, Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2014.

CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS – CFRR. The worlds abortion laws. 2019. available in:https://reproductiverights.org/worldabortionlaws acess on 27 apr 2020.

CHAMLEY, Christophe. Optimal Taxation of Capital Income in General Equilibrium with Infinite Lives. Econometrica, 54(3): 607-22, 1986.

CHAMLEY, Christophe. Optimal Taxation of Capital Income in General Equilibrium with Infinite Lives. Econometrica, Nova York, v. 54, n. 3, p. 607-22, 1986.

COLOMBINO, Ugo.; DEL BOCA, Daniela. The effect of taxes on labour supply in Italy. Journal of Human Resources, v. 25, n.3, p. 390-414, 1990.

COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE (CEPAL). A hora da igualdade: brechas por fechar, caminhos por abrir. 1. Ed. Brasília: CEPAL, 2010.

COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE (CEPAL). Panorama fiscal de América Latina y el Caribe – 2015 Dilemas y espacios de políticas. Santiago de Chile: Comissión económica para la América Latina y el Caribe, 2015.

CREDIT SUISSE WEALTH REPORT (CSWR). Global Wealth Databook. 2016. available in: https://www.credit-suisse.com/corporate/en/research-institute/publications.html>. acess on: 4 jun. 2019.

CRENSHAW. Kimberlé. Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminism critique of antidiscrimination doctrine, feminism theory, and antiracist politics. Chicago: The University of Chicako Legal Forum, 1989, p. 57-80. available in:< https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1052&context=uclf> acess em 27 apr. 2020.

DAVIS, Angela. Mulheres, raça e classe. São Paulo: Boitempo, 2006.

DELPHY, Christine. Patriarcado (teorias do). In: HIRATA, H. et al (Orgs.). Dicionário crítico do feminismo. São Paulo: Unesp, 2009. P. 173-178.

DUMÉNIL, G.; DOMINIQUE, L. Managerial Capitalism: Ownership, Management and the Coming New Mode of Production. Pages 151-152.

EISSA, Nada. Taxation and labour supply of married woman: the tax reform act of 1986 as a natural experiment. NBER Working Paper, n. 5023, 1995.

FERREIRA, Pedro Roberto. Política e sociedade: as formas do Estado. In: TOMAZI, Nelson Dacio. Iniciação à sociologia. São Paulo: Anual, 2000.

FREITAS, Antônio. O impacto da herança e de sua tributação na distribuição patrimonial e de rendimentos: uma análise do Brasil e do Rio Grande do Sul no capitalismo contemporâneo. 2017. Doctoral Thesis, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, 2017.

FURTADO, Celso. Formação econômica do Brasil. 32. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1995.

GAMBA, Suzana. Feminismo, historia y corrientes. In: Dicionario de estudios de género y feminismos. Madrid: Biblos, 2018.

GOBETTI, Sérgio. Tributação do capital no Brasil e no mundo. Textos para discussão IPEA, Brasília, n. 2.380, p. 1-52, 2018.

GOBETTI, Sérgio.; ORAIR, Rodrigo. Progressividade tributária: a agenda negligenciada. Textos para discussão IPEA, Rio de Janeiro, n. 2.190, p. 1-60, 2016.

GRAZZIOTIN, Henrique. Análise da Política Fiscal Brasileira pós-Plano Real com enfoque nas instituições: um exercício de Economia Política Institucionalista. 2012. Final paper, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Rio Grande do Sul, 2012.

HALL, Robert.; RABUSHKA, Alvin. The flat tax. 2 ed. Stanford: Hoover Institution Press, 2007.

HARTMANN, Heide I. The unhappy marriage of marxism and feminism: towards a more progressive union. Capital & Class, London, v. 3, n.2, p.1-33, Summer 1979.

HEADY, Christopher. Optimal taxation as a guide to tax policy: a survey. Fiscal Studies, v. 14, n. 1, p. 15-41, 1993.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. Cadernos de pesquisa, v. 37, n. 132, p. 595-609, 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Estatísticas de Gênero. Indicadores sociais das mulheres no Brasil. Estudos e Pesquisas, informações Demográficas e Socioeconômica. N. 38. Rio de Janeiro, 2018. available in:< https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf> acess on 27 apr 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Estatísticas do século XX. 2019. Econômicas. available in: https://seculoxx.ibge.gov.br/>. acess on: 15 mar. 2019.

INTERNATIONAL MONETARY FUND. Fiscal Monitor. IMF Fiscal Monitor: Tackling Inequality. available in: http://www.imf.org/en/publications/fm/issues/2017/10/05/fiscal-monitor-october-2017#Chapter1. acess on: 02 nov. 2017.

INTERNATIONAL MONETARY FUND. Causes and Consequences of Income Inequality: A Global Perspective. Strategy, Policy, and Review Department, jun. 2015. available in: https://www.imf.org/external/pubs/ft/sdn/2015/sdn1513.pdf acess on 14 nov. 2018.

INTER-PARLAMENTARY UNION – IPU. Womens in national parliaments. 2019. available in: http://archive.ipu.org/wmn-e/arc/classif010219.htm> acess on 28 nov 2019.

INTROÍNI, P. et al. Tributação sobre a renda da pessoa física: isonomia como princípio fundamental de

JUDD, Kenneth. Redistributive taxation in a simple perfect foresight model. Journal of Public Economics, v. 28, n. 1, p. 59-83, 1985.

LAGEMANN, Eugenio. Tributação equitativa. Ensaios FEE, Porto Alegre, v. 22, n. 1, p. 288-306, Christopher.

LIMA, Edilberto. Reforma tributária no Brasil: entre o ideal e o possível. Texto para discussão IPEA, Brasília, n. 666, p. 1-29, 1999.

MACKINNON, Catharine A., Feminismo, Marxismo, Método e o Estado: uma agenda para a teoria. In: Direito & Praxis, Rio de Janeiro, Vol.07, N.15, 2016, p. 798-837.

MARQUETTI, Adalmir; HOFF, Cecilia e MIEBACH, Alessandro. Lucratividade e Distribuição: A Origem Econômica da Crise Política Brasileira .XXII Encontro Nacional de Economia Política. Campinas, 2017.

MATHIEU, Nicole-Claude. Sexo e gênero. In: HIRATA, Helena, et. Al. (Orgs). Dicionário crítico do feminismo. São Paulo: Unesp, 2009.

MEDEIROS, Carlos. Desenvolvimento econômico, heterogeneidade estrutural e distribuição de renda no Brasil. Economia e Sociedade, São Paulo, v. 13, n. 2 (23), p. 169-174, 2004.

MELLO FILHO, Marcelo Soares Bandeira de. A economia política do Governo Reagan: Estado neoliberal, tributação e gasto público federal nos Estados Unidos da América entre 1981 e 1988. 2010. Doctoral Thesis, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, 2010.

MIGUEL, Luis Felipe, BIROLI, Flávia. Feminismo e política: uma introdução. São Paulo: Boitempo, 2014.

MIRRLEES, James Alexander et al. Tax by Design: the Mirrlees Review. Oxford University Press, 548 p, 2011.

MIRRLEES, James. An exploration in the Theory of Optimal income taxation. Review of Economic Studies, Estocolmo, v. 38, n. 2, 175-208, 1971.

MIRRLEES, James. Tax by Design: the Mirrlees Review. Oxford University Pressp: 2011.

MOREIRA, Cássio da Silva. O projeto nação do governo João Goulart: o Plano Trienal e as Reformas de Base (1961-1964). 2011. Doctoral Thesis, Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

MORGAN, M. Extreme and Persistent Inequality: New Evidence for Brazil Combining National Accounts, Surveys and Fiscal Data, 2001-2015. n. 12, p. 57, 2017.

NÓBREGA, Cristóvão. História do Imposto de Renda no Brasil: um enfoque da pessoa física (1992-2013). 1 ed. Brasília: Secretaria da Receita Federal do Brasil, 2014.

OLIVEIRA, Fabrício. A evolução da estrutura tributária e do fisco brasileiro: 1889-2009. Textos para discussão IPEA, Rio de Janeiro, n. 1.469, p. 1-61, 2010.

OLIVEIRA, Fabrício.; BIASOTO JÚNIOR, Geraldo. A reforma tributária: removendo entraves para o crescimento, a inclusão social e o fortalecimento da federação. Texto para discussão IE-UNICAMP, Campinas, n. 260, p. 1-33, 2015.

ORDOVER, Janusz.; PHELPS, Edmund. The concept of optimal taxation in the overlapping-generations model of capital and wealth. Journal of Public Economics, v.12, n. 1, p. 1-26, 1979.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). Inequality. 2016. available in: http://www.oecd.org/social/inequality.htm. acess on: 13 sep. 2017.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). OECD Tax Database. 2018. available in: http://www.oecd.org/tax/. acess on: 15 jan. 2019a.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). Social and welfare issues. A broken social elevator? How to promote social mobility. 2018. available in: http://www.oecd.org/social/. acess on: 4 jun. 2019b.

OXFAM Brasil. Publicações. A distância que nos une: um retrato das desigualdades brasileiras. 2017. available in: https://www.oxfam.org.br/publicacoes>. acess on: 4 jul. 2019.

PALERMO, Patrícia. Efeitos econômicos e fiscais de uma reforma tributária no Brasil: análise com um modelo interregional de equilíbrio geral computável para o Rio Grande do Sul. 2009. Doctoral Thesis, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2009.

PIKETTY, Thomas. O capital no século XXI. 1. Ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

PIKETTY, Thomas.; SAEZ, Emmanuel. Income inequality in the United States (1913-1998). The Quarterly Journal of Economics, v. 118, n. 1, p. 1-39, 2003.

PIKETTY, Thomas; SAEZ, Emmanuel; ZUCMAN, Gabriel. Rethinking capital and wealth taxation. Mimeo, 2013. available in: http://piketty.pse. ens. fr/files/PikettySaez2014RKT. Pdf.

PINEDA, E. Perspectiva de género y justicia tributaria: una aproximación al caso venezolano. Friedrich Ebert Stifund – FES. available in: http://library.fes.de/pdf-files/bueros/kolumbien/14360.pdf.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Ministério da Economia. Dados abertos. 2018. available in: http://idg.receita.economia.gov.br/dados. acess on: 10 jul. 2019a.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Ministério da Economia. História do imposto de renda. 2019. available in: http://idg.receita.economia.gov.br/sobre/institucional/memoria/imposto-de-renda>. acess on: 20 jun. 2019b.

SAFFIOTI, H. A mulher na sociedade de classes: mito e realidade. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SALVADOR, Evilasio. As implicações do sistema tributário nas desigualdades de renda. 1. ed. Inesc: Brasília, 2014.

SÁNCHES, M. A. Estado de la tributación para la equidad de género en Ecuador. Friedrich Ebert Stifund – FES. available in: https://library.fes.de/pdf-files/bueros/kolumbien/14359.pdf

SANDFORD, C. Key issues in tax reform. Bath: fiscal publications, 1993.

SCOTT, J. Gender: A Useful category of Historical Analysis. The American Historical Review. Vol.91. n. 5, dec 1989. available in:< https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf> acess on 23 mar 2020.

SILVEIRA, Fernando Gaiger. Progressividade Tributária: uma alternativa à PEC 241/2016. Comissão de assuntos econômicos, 2016.

SOUZA, J. A elite do atraso, da escravidão à lava jato. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

STIGLITZ, Joseph. Donald Trump's tax cuts for the rich won't make America great again. The Guardian. 2017. available in: . acess on: 12 mar. 2019.">https://www.theguardian.com/business/2017/jul/27/donald-trump-tax-cuts-rich-america-lower-taxes-deregulation?CMP=fb_gu>. acess on: 12 mar. 2019.

TRIEST, Robert. The effect of income taxation on labour supply in the United States. Journal of Human Resources, v. 25, n.3, p. 491-516, 1990.

VASCONEZ, A. Mujeres, hombres y las economías latinoamericanas: un análisis de dimensiones y políticas. In: ONU MUJERES. La economía feminista desde América Latina: una hoja de ruta sobre los debates actuales en la región. Santo Domingo: Creative Commons, 2012. Cap. 1.

VIECELI, Cristina; WÜNCH, Julia; STEFFEN, Mariana W. Emprego doméstico no Brasil. Raízes históricas, trajetórias e regulamentação. São Paulo: LTR, 2017.

WORLD INEQUALITY DATABASE (WID). Data. available in: https://wid.world/data/. Acess em: 4 jun. 2019.